

7ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE
POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL

MPF
Ministério Público Federal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES



20
20



7ª CÂMARA

DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE
POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES



2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procurador-Geral da República
Antônio Augusto Brandão de Aras

Vice-Procurador-Geral da República
Humberto Jacques de Medeiros

Vice-Procurador-Geral Eleitoral
Paulo Gustavo Gonet Branco

Ouvidor-Geral do Ministério Público Federal
Brasilino Pereira dos Santos

Corregedora-Geral do Ministério Público Federal
Célia Regina Souza Delgado

Secretária-Geral
Eliana Péres Torelly de Carvalho



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2020**

7ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE
POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL

BRASÍLIA
MPF
2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r

Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 7.
Relatório de atividades 2020 – Brasília : MPF, 2021.
39 p. : il., gráfs. color.

Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr7/atos-e-publicacoes/relatorio-de-atividades>

1. Polícia judiciária – controle – Brasil. 2. Sistema penitenciário – Brasil. 3. Execução (processo penal) – Brasil. 4. Ministério Público Federal – relatório. I. Título.

CDDir 341.417

Elaborado por Juliana de Araújo Freitas Leão – CRB1/2596

Coordenação, elaboração e organização

7ª Câmara de Coordenação e Revisão

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Normalização Bibliográfica

Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C.

CEP: 70050-900 – Brasília-DF

Tel: +55 61 3105.5100

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	7
1	SOBRE A 7ª CCR	8
1.1	Atribuição	8
1.2	Colegiado	9
1.3	Secretaria Executiva e Assessorias	10
2	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO	12
2.1	Planejamento Temático	12
2.2	Sessão	15
2.3	Grupos de Trabalho	16
2.4	Articulação Interinstitucional e Eventos	16
2.5	Inspeções em Unidades Policiais	18
2.6	Execução Orçamentária	21
3	ATIVIDADES DE REVISÃO	23
3.1	Atividades realizadas no ano de 2020	23
3.2	Casos Paradigmáticos da Assessoria de Revisão	26

3.2.1	Inquérito Civil nº 1.31.000.001324/2019-51 (Relatoria: 1º Ofício)	26
3.2.2	Inquérito Civil nº 1.29.002.000261/2020-98 (Relatoria: 2º Ofício)	27
3.2.3	Procedimento Administrativo nº 1.15.000.001023/2020-13 (Relatoria: 3º Ofício)	27
3.2.4	Inquérito Civil nº 1.22.020.000068/2014-41 (Relatoria: 4º Ofício)	28
3.2.5	Notícia de Fato nº 1.18.000.000424/2020-36 (Relatoria: 5º Ofício)	29
3.2.6	Procedimento Preparatório nº 1.27.000.000102/2020-88 (Relatoria: 6º Ofício)	30
4	PUBLICAÇÕES	32
5	NOTAS TÉCNICAS	33
5.1	Notas Técnicas da 7ª CCR	33
5.2	Notas Técnicas Conjuntas	33
5.3	Notas Técnicas do GT Interinstitucional de Defesa da Cidadania	34
6	BOAS PRÁTICAS	36
7	COLETÂNEA DE ARTIGOS	37
8	COVID-19 E SISTEMA PRISIONAL	38

APRESENTAÇÃO

O Relatório das Atividades da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão resgata as ações realizadas durante o ano, externalizando os esforços empreendidos. Em 2020, a 7ª CCR, refletindo a renovação de seu Colegiado, visou proporcionar um espaço de troca de experiências entre os membros que atuam na temática do Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional, propiciando a discussão de questões de interesse da Câmara, buscando atuar de forma discreta e produtiva, trabalhando na assimilação e no aprofundamento do conhecimento sobre a temática pelo novo Colegiado.

Independentemente dos projetos idealizados para 2020, o ano ficará para sempre marcado pela pandemia de covid-19 que consternou o planeta e convergiu as ações de todos em prol de sua contenção. Mesmo com sua atuação limitada, a Câmara buscou, desde o início do surto, adaptar suas atividades, concentrando grande parte dos esforços no acompanhamento da situação das pessoas privadas de liberdade e na atuação das polícias em relação aos desafios impostos e na proposta de ações visando combatê-la e disseminando medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus.

Esse desafio nos levou a realizar algumas atividades, orientando-se por seus temas prioritários e preconizando a interlocução com os órgãos de justiça e de segurança pública e com a sociedade civil organizada, buscando sempre uma atuação institucional eficiente e diligente.

Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 7ª CCR

1 SOBRE A 7ª CCR

1.1 Atribuição

As Câmaras de Coordenação e Revisão foram instituídas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que as definem, em seu art. 58, como “órgãos setoriais de coordenação, de integração e de revisão do exercício funcional na instituição”.

A criação, a organização e as atribuições da 7ª CCR encontram-se previstas na Resolução nº 20 do CSM PF, de 6 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a estrutura de organização temática das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, alterada pela Resolução nº 148 do CSM PF, de 1º de abril de 2014.

À 7ª CCR compete atuar em matérias, cíveis e criminais, relacionadas ao Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional. O Regimento Interno da Câmara, formalizado na Resolução CSM PF nº 166, de 6 de maio de 2016, elenca quatorze competências:

- I – Coordenar e integrar a atuação dos órgãos institucionais que atuam na matéria de sua competência, observado o princípio da independência funcional;
- II – Manter intercâmbio com órgãos ou entidades que atuam em áreas afins, inclusive mediante celebração de convênios e termos de cooperação, quando couber;
- III – Revisar o arquivamento de notícia de fato, procedimento preparatório, procedimento de acompanhamento, inquérito civil, inquérito policial, de inquérito parlamentar, de peças de informação, exceto nos casos de atribuição do Procurador-Geral da República, bem como o declínio dos referidos feitos, quando para órgão externo ao Ministério Público Federal;
- IV – Encaminhar informações técnico-jurídicas aos órgãos institucionais que atuem em seu setor;
- V – Resolver sobre a distribuição especial de feitos que, por sua contí-

nua reiteração, devam receber tratamento uniforme e quando a matéria, por sua natureza ou relevância, assim o exigir;

VI – Decidir os conflitos de atribuição entre órgãos do Ministério Público Federal, relativos à sua área de atuação;

VII – Dirimir questão relativa à tramitação direta de inquéritos policiais no Ministério Público Federal;

VIII – Aprovar enunciados que consolidem sua jurisprudência, com indicação dos precedentes que lhes deram origem, abrangendo os casos de dispensa de revisão de arquivamento ou declínio;

IX – Expedir orientações para coordenar o exercício funcional na sua área de atuação, observado o princípio da independência funcional;

X – Aprovar roteiros de atuação em sua esfera temática;

XI – Aprovar projetos de atuação nacional e apoiar projeto regional ou local na sua área de atuação;

XII – Apoiar a coordenação local de controle externo da atividade policial e do sistema prisional, promovendo a integração nacional nessas áreas;

XIII – Aprovar o planejamento estratégico do Ministério Público Federal em sua área de atuação;

XIV – Elaborar relatório anual em sua área de atuação.

1.2 Colegiado

O Colegiado da 7ª Câmara é formado por três membros titulares, entre integrantes do último grau da carreira, sempre que possível, sendo um indicado pelo procurador-geral da República e dois pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, e os seus suplentes (com a mesma forma de indicação), para um mandato de dois anos.

Em 2020 houve a renovação dos Colegiados das Câmaras. Assim, até junho de 2020 o Colegiado desta Câmara apresentava a seguinte composição:

Titulares	
Domingos Sávio Dresch da Silveira – Coordenador	Subprocurador-Geral da República

Titulares	
Sandra Verônica Cureau	Subprocuradora-Geral da República
Marcelo de Figueiredo Freire	Procurador Regional da República

Suplentes	
João Francisco Bezerra de Carvalho	Procurador Regional da República
Paula Bajer Fernandes Martins da Costa	Procuradora Regional da República
Paulo Thadeu Gomes da Silva	Procurador Regional da República

Em face do período de renovação dos membros titulares e suplentes das Câmaras de Coordenação e Revisão, o Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF) deliberou, na 5ª Sessão Ordinária, a composição das Câmaras para o biênio 2020-2022, sendo a composição da 7ª CCR assim formada, conforme a Portaria PGR/MPF nº 521, de 12 de junho de 2020.

Titulares	
Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho – Coordenador	Subprocurador-Geral da República
Ela Wiecko Volkmer de Castilho	Subprocuradora-Geral da República
Luciano Mariz Maia	Subprocurador-Geral da República

Suplentes	
Maria Emília Moraes de Araújo	Procuradora Regional da República
Paulo Gilberto Cogo Leivas	Procurador Regional da República
Marcelo de Figueiredo Freire	Procurador Regional da República

1.3 Secretaria Executiva e Assessorias

No ano de 2020, atuaram na Secretaria Executiva, na Assessoria de Coordenação, na Assessoria de Revisão e na Assessoria Administrativa:

Secretário Executivo

João Baptista Alvares Rosito	Portaria SG/MPF nº 473, de 27 de junho de 2018 – até 5/8/2020
Roosevelt Pereira de Souza Júnior	Portaria SG/MPF nº 996, de 24 de agosto de 2020 a partir de 24/8/2020

Assessoria de Coordenação

Graciele Barbiero	Assessora de Coordenação – 21/5/2019 – em exercício
Simone Fonseca Soares	Técnica Administrativa – 19/3/2019 – em exercício
Cláudia Karine Miranda Tarragó	Técnica Administrativa – até 11/6/2020
Giselle Verdejo Gertrudes	Técnica Administrativa – até 29/11/2020
Ariobaldo Destefani	Técnico Administrativo – 16/12/2019 – em exercício
Raysla Milanes de Oliveira Araujo	Técnica Administrativa – 20/4/2020 – em exercício

Assessoria de Revisão

Lívia Zanatta Ribeiro	Assessora de Revisão – até 30/6/2020
Romildo Luiz Langamer	Assessor de Revisão – 24/8/2020 – em exercício
Ana Paula Bonetti	Analista – 22/8/2018 – em exercício
Lisiane Thurler Portella	Analista – 28/8/2018 – em exercício
Renata Noronha Loureiro	Analista – até 2/5/2019
Luis Roberto Costa	Analista – 17/06/2019 – em exercício

Assessoria Administrativa

Marjana da Silva Peixoto	Assessora Administrativa – 21/8/2018 – em exercício
Andrea Colmenero Moreira de Alcântara	Técnica Administrativa – 3/10/2018 – em exercício
Bárbara de Almeida e Silva Lima de Matos	Analista – até 16/9/2020
Keylla Rodrigues Brandão	Técnica Administrativa – 11/2019 – em exercício

2 ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO

A Assessoria de Coordenação atua no apoio e na orientação à atividade-fim dos procuradores da República, convergindo esforços para que a 7ª CCR possa integrar e aprimorar a atuação do Órgão nas temáticas de controle externo da atividade policial e do sistema prisional, respeitando-se a autonomia e independência funcional dos membros para obtenção de uma atuação integrada do MPF em todos os níveis da carreira.

Entre as atividades exercidas, estão o assessoramento aos grupos de trabalho, a realização de encontros nacionais e regionais, o acompanhamento das inspeções em estabelecimentos policiais e prisionais, a produção de relatórios e informações, o gerenciamento de projetos relacionados à atividade da Câmara e outras atividades como as descritas a seguir.

2.1 Planejamento Temático

O Planejamento Temático da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (7ª CCR) é atualizado a cada dois anos, mantendo-se alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional 2011-2020 do MPF (Portaria PGR/MPF nº 687) e ao Planejamento Estratégico Nacional do CNMP, com o auxílio e a metodologia da Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica (SGE). A última atualização ocorreu em 2018, para o biênio 2018-2020. O planejamento contemplava 10 objetivos temáticos relacionados a três perspectivas: aprendizado e crescimento, processos internos e sociedade.



Em 2020, a Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica do MPF emitiu **Ofício Circular nº 35/2020/SGE** que informou o teor da Decisão nº 17/2020 do procurador-geral da República, pela qual se determinou a prorrogação do Planejamento Estratégico do Órgão relativo ao período 2011-2020 até dezembro de 2021. Decorrente dessa decisão, o documento informou ainda que também ficou prorrogado o Planejamento Temático da 7ª CCR até dezembro de 2021 e consultou sobre a inclusão de iniciativas e indicadores a serem acrescentados para acompanhamento e execução ao longo de 2021.

Com a decisão do novo Colegiado, de atualizar o Planejamento Temático da Câmara, na 58ª Sessão Ordinária de Coordenação, o Colegiado deliberou por realizar consulta aos membros com atuação na temática da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão em todo território nacional.

A pesquisa intitulada “**Consulta sobre temas Prioritários da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão**” resultou na aprovação de quatro temas prioritários transcritos a seguir, que foram aprovados na 61ª Sessão de Coordenação.

- 1) Prevenção e combate à tortura no sistema prisional e na atividade policial e monitoramento do cumprimento das recomendações elaboradas pelo MNPCT;
- 2) Fiscalização da aplicação das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) e do adequado financiamento do sistema prisional;
- 3) Acompanhamento das políticas do Depen de enfrentamento ao domínio de facções criminosas e outras políticas relativas ao sistema prisional; e
- 4) Combate ao racismo institucional e estrutural nas polícias e no sistema prisional.

Dando continuidade ao processo de revisão do Planejamento Temático da 7ª CCR, na 62ª Sessão de Coordenação, realizada em 10 de dezembro de 2020, foram aprovados os Objetivos Temáticos, Indicadores e Iniciativas que comporão o Plano Temático da 7ª CCR, para execução no próximo exercício.

- a) Atuar na prevenção e no combate à tortura no sistema prisional e na atividade policial, bem como no monitoramento do cumprimento das recomendações elaboradas pelo MNPCT;
- b) Fomentar o combate ao racismo institucional e estrutural nas polícias e no sistema prisional;
- c) Acompanhar as políticas do Depen de enfrentamento do domínio de facções criminosas e outras políticas relativas ao sistema prisional;
- d) Priorizar a fiscalização da aplicação das verbas do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) e do financiamento do sistema prisional;

- e) Padronizar estruturas, métodos e procedimentos para organização, análise de dados e preservação da memória de atuação; e
- f) Estabelecer e consolidar processos de formação e capacitação de membros e servidores para o Controle Externo da Atividade Policial e para o Sistema Prisional.

2.2 Sessão

No ano de 2020, foram realizadas nove sessões ordinárias e cinco sessões extraordinárias, conforme o calendário apresentado na tabela a seguir:

Sessões Ordinárias de Coordenação de 2020		
Sessão Ordinária	Data	Ata
54 ^a	18/2/2020	PGR-00093905/2019
55 ^a	10/3/2020	PGR-00259949/2019
56 ^a	12/5/2020	PGR-00191949/2019
57 ^a	9/6/2020	PGR-00273702/2019
58 ^a	14/8/2020	PGR-00298724/2020
59 ^a	10/9/2020	PGR-00335610/2020
60 ^a	8/10/2020	PGR-00368861/2020
61 ^a	12/11/2020	PGR-00434527/2020
62 ^a	10/12/2020	PGR-00553189/2019

Sessões Extraordinárias de Coordenação de 2020		
Sessão Extraordinária	Data	Ata
18 ^a	22/4/2020	PGR-00152050/2020
19 ^a	2/7/2020	PGR-00246484/2020
20 ^a	6/7/2020	PGR-00250923/2020
21 ^o	15/7/2020	PGR-00272681/2020
22 ^a	23/7/2020	PGR-00273071/2020

2.3 Grupos de Trabalho

Os Grupos de Trabalho (GTs) criados pela 7ª CCR visam proporcionar um espaço de troca de experiências entre os membros que atuam na temática da Câmara para discutir questões relacionadas ao sistema prisional e ao controle externo da atividade policial. Entre suas funções, está a de elaborar diretrizes de atuação do Ministério Público Federal em problemáticas que causam impacto no trabalho das forças de segurança pública e na gestão de unidades de privação de liberdade.

O processo de composição dos GTs do Órgão Colegiado considera critérios de equidade étnico-racial e de gênero e a representatividade regional com o objetivo de garantir a maior pluralidade de visões e propositura de estratégias. Em 2020, cinco GTs estavam ativos:

Grupo de Trabalho	Criação
Direito à Saúde e Mulheres e Pessoas LGBTQTI+ no Sistema Prisional	Portaria 7ª CCR nº 11, de 5 de abril de 2019 Encerrado em dezembro de 2020
Direitos Humanos na Prisão	Portaria 7ª CCR nº 10, de 5 de abril de 2019 Encerrado em dezembro de 2020
Sistema Penitenciário Federal	Portaria de criação: nº 7, de 11 de março de 2015 Portaria de alteração: nº 10, de 19 de agosto de 2015 Portaria de alteração: nº 15, de 28 de março de 2016 Portaria de alteração: nº 18, de 23 de setembro de 2016 Portaria de alteração: nº 22, de 10 de fevereiro de 2017 Portaria que torna permanente a atuação do GT: nº 25, de 25 de agosto de 2017
Educação no Sistema Prisional	Portaria 7ª CCR nº 12, de 16 de abril de 2019 Encerrado em dezembro de 2020
Grupo de Trabalho Interinstitucional de Defesa da Cidadania	Portaria 7ª CCR nº 9/2019, de 24 de abril de 2019 Portaria 7ª CCR nº 13/2019, de 24 de junho de 2019 (Altera composição)

2.4 Articulação Interinstitucional e Eventos

Em 2020 algumas ações da Câmara foram limitadas por conta da pandemia de covid-19, tema que tomou os debates públicos e concentrou a atuação dos órgãos governamentais. Assim,

desde o início da pandemia em março de 2020, a 7ª CCR tem adaptado suas atividades, concentrando a maior parte de suas ações de interlocução no acompanhamento e na proposta de ações visando combater a pandemia do covid-19 e disseminando medidas de prevenção ao contágio pela covid-19. Podemos destacar as seguintes:

- a) Expedição do Ofício nº 78/2020-7ªCCR (PGR-00113978/2020) informando ao presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP as ações adotadas pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, afetas ao sistema prisional, em atenção ao Ofício-Circular nº 6/2020/CSP (SEI – 0339773) (PGR-00113189/2020), o qual requer informações concernentes à atuação das unidades ministeriais para prevenção, contenção e enfrentamento da covid-19, especialmente no âmbito do sistema penitenciário;
- b) Expedição de ofício ao Departamento Penitenciário Nacional requisitando informações acerca da distribuição de recursos ao Sistema Prisional Brasileiro em razão da pandemia da covid-19. Em resposta ao citado ofício, foi enviada a Informação nº 8/2020/-GAB-Depen/Depen (11464202), por meio do Ofício nº 756/2020/GAB-Depen/Depen/MJ, informando que todos os dados, as ações, as normativas e as orientações sobre o combate à disseminação da covid-19 nos estabelecimentos prisionais estão sendo compilados no site do Departamento Penitenciário Nacional, por meio do link: <http://depen.gov.br>;
- c) Expedição de ofício requisitando ao diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) informações acerca das diretivas desse órgão e do Ministério da Saúde às administrações prisionais, tendo em vista a pandemia de covid-19 e seu potencial impacto no sistema prisional, enviando documento anexo do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT) “INFORME SOBRE A RESOLUÇÃO Nº 10 SEPOL/SEAP”, no qual se evidencia uma lacuna no tocante a políticas que alcancem as especificidades do sistema prisional, agravadas pela falta de transparência a respeito das orientações e dos fluxos de tratamento e cuidado das gestões penitenciárias dirigidas à massa carcerária. Como resposta ao referido ofício, foram encaminhadas, no dia 16 de abril de 2020, as Informações nº 38 e nº 10/2020/Depen e os Despachos nº 194, 261 e 3.248/2020/Depen, por meio do Ofício nº 791/2020/GabDepen/Depen/MJ;
- d) Expedição de ofício informando ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) as ações tomadas pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, afetas ao

sistema prisional, em atenção ao Ofício nº 55/2020/CNPCT/SNPG/MMFDH, que trata de consulta sobre as medidas adotadas para garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade no contexto da pandemia de covid-19;

- e) Expedição de diversos ofícios encaminhando ao Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), ao Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Rio de Janeiro, ao coordenador da Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade e ao presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos informações acerca das diretivas do Ministério da Saúde e do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) às administrações prisionais; e
- f) Outras expedições de ofícios encaminhando aos órgãos competentes pedidos de providências diante de denúncias de violência, tortura e maus-tratos em unidades prisionais paulistas.

Em julho de 2020, a 7ª CCR realizou reunião ampliada com a participação dos seus membros, sendo convidados a PFDC, a 6ª CCR e os representantes de instituições que levaram demandas com a temática do racismo na atividade policial. Na ocasião, foi deliberada a necessidade, a viabilidade, as atribuições, a regulamentação e a criação de um Grupo de Trabalho para atuar na temática.

2.5 Inspeções em Unidades Policiais

As inspeções em unidades policiais federais estão previstas na legislação e regulamentadas pela Resolução CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007. Relacionadas à temática do Controle Externo da Atividade Policial, as visitas visam acompanhar a regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial.

Durante a visita, o membro do Ministério Público faz coleta de informações dos estabelecimentos policiais, em formulário próprio, sobre: administração, condições físicas, organização de trabalho, investigações e livros de ocorrências, objetos apreendidos, depósito de bens, armas e entorpecentes, viaturas, funcionamento dos núcleos de análise e de operações, além de analisar inquéritos policiais por amostragem.

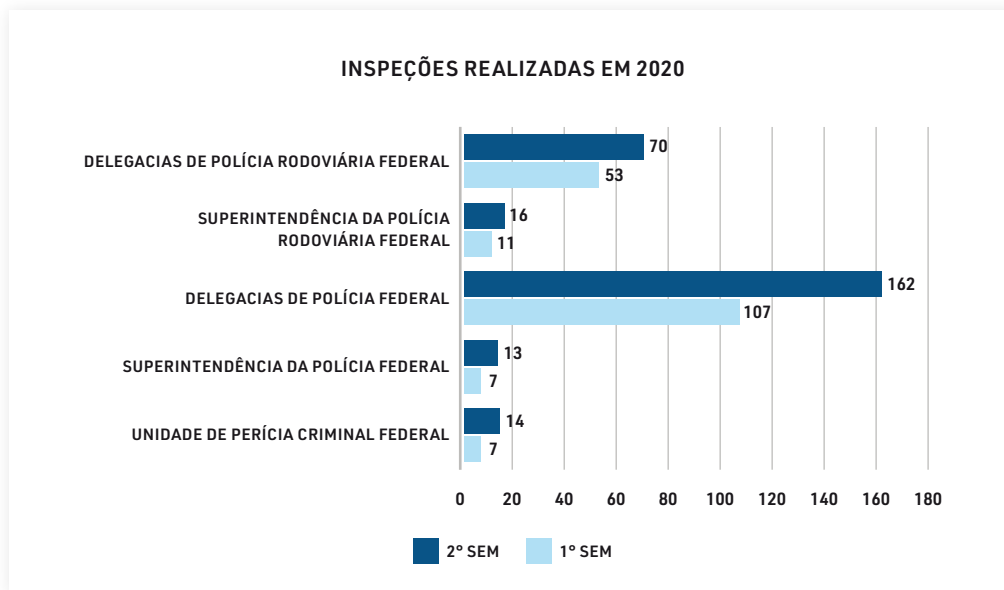
Neste ano de 2020, necessário ressaltar a influência disruptiva ocasionada pelo surgimento e pela propagação do vírus da covid-19, o qual deu origem a uma crise sanitária de alcance pandêmico, que, em um primeiro momento, limitou a atuação presencial do MPF. Contudo, essa limitação foi enfrentada e superada por meio de ações desenvolvidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público e da 7ª CCR como: a) deliberação e expedição da Resolução CNMP nº 208/2020, que suspendeu a vigência dos prazos de encaminhamento dos relatórios previstos nos atos do Conselho Nacional do Ministério Públicos referentes às inspeções no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e dos estabelecimentos penais e unidades de cumprimento de medidas socioeducativas e internação e de semiliberdade, entre outros; b) Nota Técnica nº 4/2020/CSP/2020, que ofereceu orientação técnica para visitas (virtual e física) e preenchimento dos formulários de inspeção de estabelecimentos policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares, regulamentados pela Resolução CNMP nº 20/2007, no curso de emergências de saúde pública, em especial aquela decorrente da pandemia de covid-19 (novo coronavírus) e; c) do Ofício Circular nº 92/2020 – 7ª CCR, que veiculou informações quanto à realização de inspeções de controle externo da atividade policial no contexto da pandemia relacionada à covid-19, tendo em vista que esses expedientes insculpiram diligentemente orientações técnicas para a realização da função constitucional do Controle Externo da Atividade Policial, sobretudo em relação à realização das inspeções nas unidades policiais de forma física e virtual.

Quantidade de estabelecimentos policiais visitados por UF

Unidades Inspecionadas			Unidades não Inspecionadas			Total Unidades	% Inspecionado		% Não Inspecionado	
Estado	1º Sem 2020	2º Sem 2020	Estado	1º Sem 2020	2º Sem 2020		1º Sem 2020	2º Sem 2020	1º Sem 2020	2º Sem 2020
Acre	14	5	Acre	1	10	15	93,33%	33,33%	6,67%	66,67%
Alagoas	8	12	Alagoas	7	3	15	53,33%	80,00%	46,67%	20,00%
Amapá	0	3	Amapá	14	11	14	0,00%	21,43%	100,00%	78,57%
Amazonas	2	1	Amazonas	13	14	15	13,33%	6,67%	86,67%	93,33%
Bahia	25	21	Bahia	3	7	28	89,29%	75,00%	10,71%	25,00%
Ceará	1	14	Ceará	18	5	19	5,26%	73,68%	94,74%	26,32%
Distrito Federal	0	12	Distrito Federal	15	3	15	0,00%	80,00%	100,00%	20,00%
Espírito Santo	3	4	Espírito Santo	15	14	18	16,67%	22,22%	83,33%	77,78%
Goiás	0	14	Goiás	22	8	22	0,00%	63,64%	100,00%	36,36%
Maranhão	13	12	Maranhão	7	8	20	65,00%	60,00%	35,00%	40,00%
Mato Grosso	1	21	Mato Grosso	24	4	25	4,00%	84,00%	96,00%	16,00%
Mato Grosso do Sul	13	6	Mato Grosso do Sul	15	22	28	46,43%	21,43%	53,57%	78,57%
Minas Gerais	6	21	Minas Gerais	33	18	39	15,38%	53,85%	84,62%	46,15%
Pará	15	13	Pará	7	9	22	68,18%	59,09%	31,82%	40,91%
Paraíba	2	1	Paraíba	16	17	18	11,11%	5,56%	88,89%	94,44%
Paraná	21	25	Paraná	7	3	28	75,00%	89,29%	25,00%	10,71%
Pernambuco	9	10	Pernambuco	12	11	21	42,86%	47,62%	57,14%	52,38%
Piauí	1	1	Piauí	18	18	19	5,26%	5,26%	94,74%	94,74%
Rio de Janeiro	0	1	Rio de Janeiro	28	27	28	0,00%	3,57%	100,00%	96,43%
Rio Grande do Norte	2	3	Rio Grande do Norte	16	15	18	11,11%	16,67%	88,89%	83,33%
Rio Grande do Sul	32	31	Rio Grande do Sul	7	8	39	82,05%	79,49%	17,95%	20,51%
Rondônia	7	2	Rondônia	13	18	20	35,00%	10,00%	65,00%	90,00%
Roraima	1	7	Roraima	12	6	13	7,69%	53,85%	92,31%	46,15%
Santa Catarina	4	7	Santa Catarina	23	20	27	14,81%	25,93%	85,19%	74,07%
São Paulo	4	27	São Paulo	37	14	41	9,76%	65,85%	90,24%	34,15%
Sergipe	0	0	Sergipe	14	14	14	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Tocantins	1	1	Tocantins	13	13	14	7,14%	7,14%	92,86%	92,86%
	185	275		410	320	595	31,09%	46,22%	68,91%	53,78%

Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público. Sistema de Resoluções. Consulta realizada em 13 abr. 2021.

Quantidade de formulários validados no Sistema de Resoluções



Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público. Sistema de Resoluções. Consulta realizada em 13 abr. 2021.

2.6 Execução Orçamentária

O ano de 2020, devido ao isolamento social imposto pela pandemia de covid-19, foi um ano atípico, reduzindo sobremaneira as atividades desenvolvidas pela Câmara e, consequentemente, as despesas executadas. As ações desenvolvidas eram as possíveis e, principalmente, visavam atenuar os efeitos da covid-19 no Sistema Penitenciário Nacional e nas atividades de inspeções do Controle Externo da Atividade Policial.

Registra-se que os valores executados no ano de 2020 não correspondem às necessidades da Câmara, caso sua atuação não estivesse limitada, tampouco serve de base para análises orçamentárias futuras.

A estrutura orçamentária da 7ª Câmara é composta por três categorias: Geral, Controle Externo da Atividade Policial (Ceap) e Eventos. A categoria Geral é subdividida em quatro subcategorias:

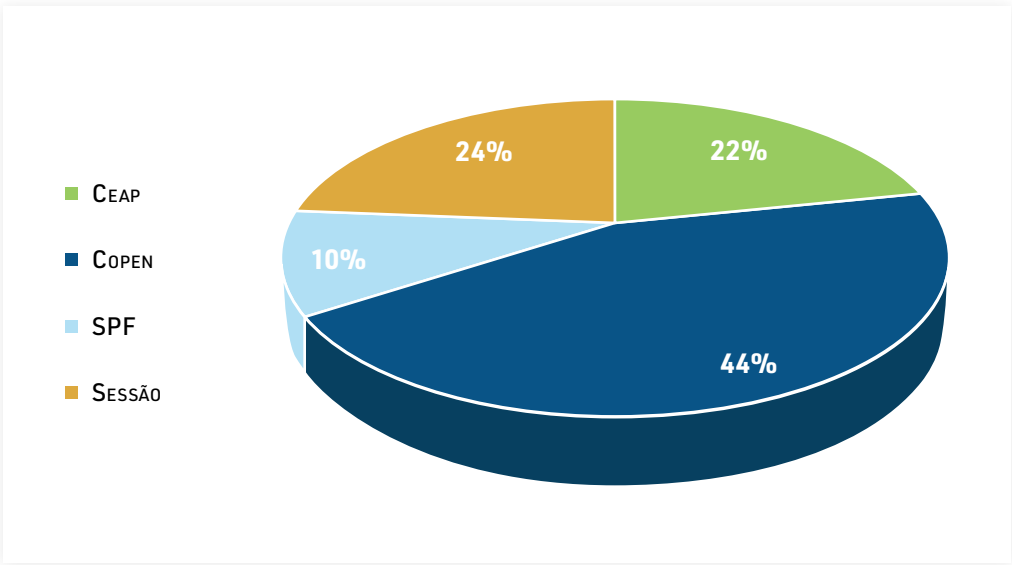
Sessão, Conselho Penitenciário Estadual (Copen), Sistema Penitenciário Federal (SPF) e Geral. A categoria Eventos pode ser subdividida em categorias de acordo com os eventos programados e a Ceap não tem subdivisão.

Historicamente, os maiores gastos da 7ª CCR ocorrem nas categorias Ceap e Eventos.

Entretanto, em 2020, devido às limitações impostas pela pandemia da covid-19, os maiores valores foram aplicados nas atividades do Copen, seguidos pelas atividades de sessão e Controle Externo da Atividade Policial.

Em termos percentuais, a distribuição dos recursos destinados à 7ª Câmara, entre as atividades desenvolvidas em 2020 foi a seguinte:

Percentual de Recurso Utilizado por Finalidade do Gasto



Fonte: Sistema de Gestão de Viagens (SGV). Consulta realizada em 13 abr. 2021

3 ATIVIDADES DE REVISÃO

A 7ª Câmara, no exercício da função revisional do Ministério Público Federal relativo ao Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional, atua com o objetivo de velar pela regularidade, adequação e eficiência dos procedimentos empregados na execução da atividade policial. Com relação ao sistema prisional, atua como defensora da ordem jurídica e dos direitos humanos nos estabelecimentos prisionais para que os direitos e as garantias do sancionado sejam preservados, nos termos da lei e da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de uma atuação no sistema prisional enquanto estrutura, pela preservação dos direitos difusos e coletivos das pessoas em situação de privação de liberdade, e não na fiscalização da execução da pena propriamente dita, nos termos dos procedimentos previstos da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).

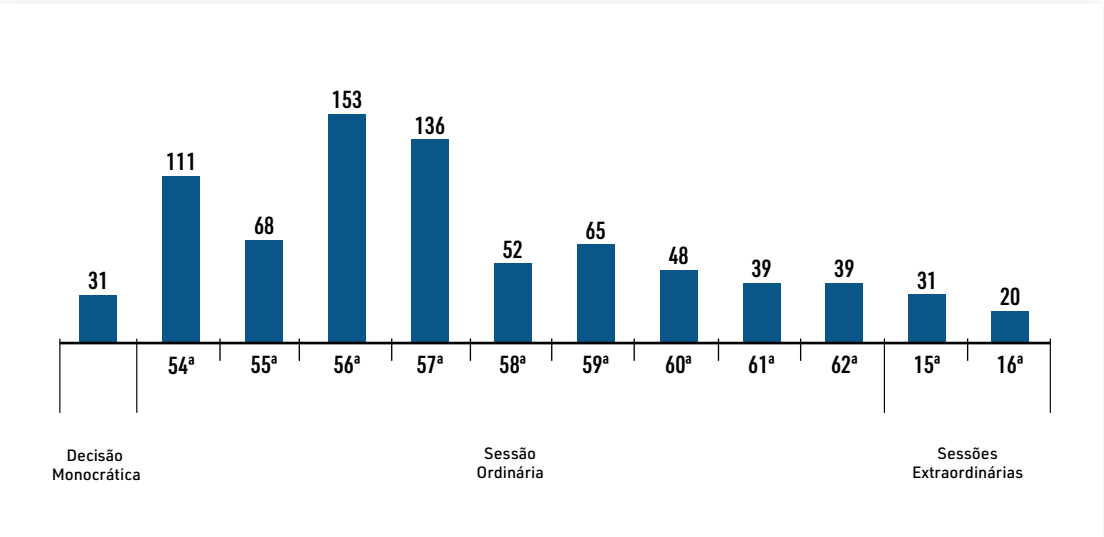
3.1 Atividades realizadas no ano de 2020

No ano de 2020, foram realizadas nove Sessões Ordinárias de Revisão, e duas Sessões Extraordinárias, tendo sido deliberada pelo Colegiado, a partir de outubro, a realização de Sessões Extraordinárias assíncronas, mensalmente, com o intuito de melhorar os indicadores de desempenho e reduzir a média de dias de tramitação dos procedimentos revisionais, conforme o calendário apresentado na tabela a seguir:

Sessões de Revisão de 2020	
Sessão Ordinária	Data
54 ^a	18/2/2020
55 ^a	10/3/2020
56 ^a	15/5/2020
57 ^a	9/6/2020
58 ^a	14/8/2020
59 ^a	1º/10/2020
60 ^a	8/10/2019
61 ^a	12/11/2020
62 ^a	10/12/2020

Sessões de Revisão de 2020	
Sessão Extraordinária	Data
15ª	26 a 9/10/2020
16ª	23 a 27/11/2020

Procedimentos julgados por Sessão de Revisão em 2020 – 7ª CCR



Fonte: Único/relatórios compartilhados/02. CCR e PFDC/00. Relatórios Comuns. Acesso em: 23 fev. 2021.

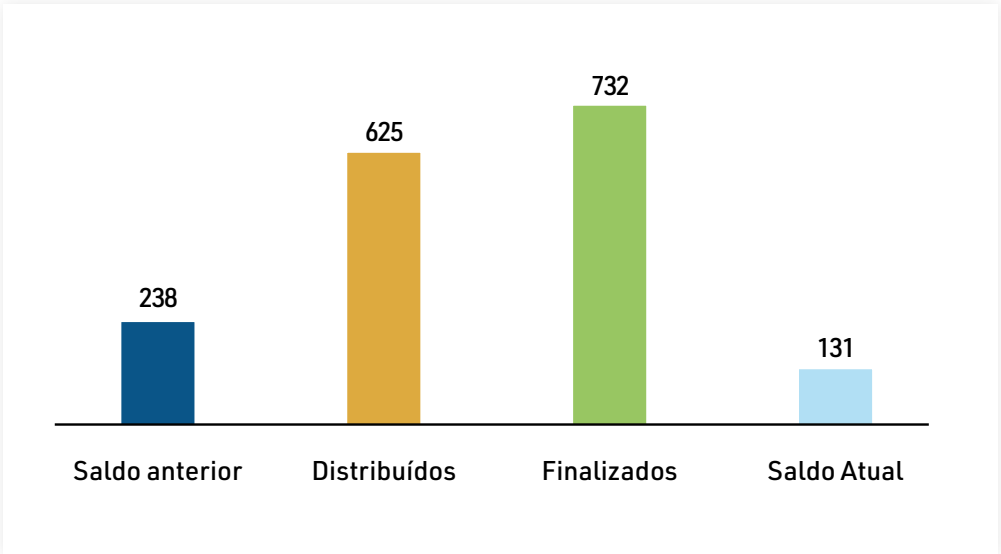
As sessões de Revisão da 7ª Câmara produziram os seguintes resultados:

Em relação aos motivos de entrada dos procedimentos para a função revisional, a seguir verifica-se que a maioria dos feitos são de promoção de arquivamento.

Motivo de Entrada	Qtd. Procedimento
Ciência	8
Consulta	5
Manifestação	2
Promoção de arquivamento	269
Promoção de conflito	1
Promoção de declínio	31
Recursos sobre o arquivamento	2
Sem movimento de entrada e saída	63
Total geral	381

Fonte: Único/relatórios compartilhados/02. CCR e PFDC/00.
Relatórios Comuns. Acesso em 23 fev. 2021.

Fluxo Extrajudicial em 2020



Fonte: Único/relatórios compartilhados/02. CCR e PFDC/00.
Relatórios Comuns. Acesso em: 23 fev. 2021.

As pautas das Sessões de Revisão são publicadas na internet 48 horas antes do horário da reunião, discriminando os processos que serão julgados e as suas respectivas ementas. As atas das sessões também são publicadas nos portais da internet e da intranet. A rotina de trabalho visa garantir maior transparência e publicidade às ações da 7ª CCR.

3.2 Casos Paradigmáticos da Assessoria de Revisão

3.2.1 Inquérito Civil nº 1.31.000.001324/2019-51 (Relatoria: 1º Ofício)

Por ocasião da 58ª Sessão Ordinária de Revisão, o Colegiado da 7ª Câmara deliberou sobre promoção de arquivamento no âmbito do Inquérito Civil 1.31.000.001324/2019-51, instaurado para apurar irregularidades na conduta de policiais rodoviários federais que tentaram entrar de forma gratuita em casa noturna, valendo-se da condição de agentes públicos, na cidade de Porto Velho/RO.

Segundo consta, um dos policiais rodoviários federais – que estaria armado – estava muito alterado e indignado pela recusa do proprietário do estabelecimento em vender bebida alcoólica, motivo pelo qual este acionou a Polícia Militar. Foram apresentados vídeos e fotos dos policiais na data dos fatos.

Promovido o arquivamento dos autos sob fundamento de existência de apuração disciplinar e remetidos os autos para fins revisionais, atentou-se que o arquivamento era prematuro pois, uma vez comprovado, em sede disciplinar, que os policiais rodoviários federais se valeram da função pública para obtenção de vantagem em estabelecimento comercial, tal conduta deveria ser apurada sob a ótica da improbidade administrativa. Por conta disso, o Colegiado da 7ª Câmara votou, por unanimidade, pela não homologação do arquivamento.

3.2.2 Inquérito Civil nº 1.29.002.000261/2020-98 (Relatoria: 2º Ofício)

Por ocasião da 61ª Sessão Ordinária de Revisão, o Colegiado da 7ª Câmara analisou a Promoção de Arquivamento no Procedimento Preparatório nº 1.29.002.000261/2020-98, instaurado para apurar a regularidade da comunicação, pela Delegacia de Polícia Federal em Caxias do Sul, das prisões em flagrante à Defensoria Pública da União, bem como a não disponibilização de defensores dativos aos presos.

A investigação constatou a Polícia Federal tem efetuado a comunicação das prisões em flagrante à DPU que, contudo, não oferece atendimento jurídico aos flagranteados por não possuir estrutura física, tampouco defensores públicos na cidade.

A procuradora da República oficiante não observou irregularidade em tal procedimento, promovendo o arquivamento do procedimento.

Na 7ª Câmara, a relatora do 2º Ofício, subprocuradora-geral da República Ela Wiecko V. de Castilho, votou pela não homologação do arquivamento e continuidade da apuração no MPF por entender que a inexistência de defensores disponíveis para atuar nas unidades policiais do município de Caxias do Sul não desobriga a PF do cumprimento do disposto no art. 5º, LXIII, da Constituição Federal. O acesso à defesa técnica é direito fundamental que deve ser garantido a toda e qualquer pessoa presa, o que torna necessária a existência de convênios firmados entre as entidades envolvidas, quais sejam, a PF, a DPU, ou mesmo a Justiça Federal, com a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Rio Grande do Sul, destinados a garantir o acesso dos presos a um profissional da advocacia no momento da sua prisão.

O Colegiado da 7ª Câmara votou, por maioria, pela não homologação do arquivamento.

3.2.3 Procedimento Administrativo nº 1.15.000.001023/2020-13 (Relatoria: 3º Ofício)

O Procedimento Administrativo 1.15.000.001023/2020-13 foi instaurado pela Procuradoria da República no Estado do Ceará a partir do envio, pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e

Combate à Tortura (MNPCT), da Nota Técnica nº 5, de 21 de março de 2020, que enumera um conjunto de medidas de caráter emergencial, visando à garantia da integridade física e psicológica das pessoas em privação de liberdade, no contexto da pandemia provocada pelo novo coronavírus – covid-19, e orienta as ações das instituições de Estado para o enfrentamento da doença, por meio de recomendações, dentre as quais a adoção, pelos Ministérios Públicos Estaduais, de medidas preventivas à propagação da infecção no âmbito dos estabelecimentos de privação de liberdade.

O procurador da República oficiante determinou a expedição de ofício à Secretaria de Administração Penitenciária do Ceará requisitando informações circunstanciadas acerca das ações adotadas no âmbito das unidades de privação de liberdade com respeito à pandemia de covid-19. Após a análise das informações recebidas, concluiu o membro oficiante que a Secretaria adotou todas as medidas possíveis para evitar a transmissão do coronavírus no âmbito das unidades de privação de liberdade no estado do Ceará. Na sequência, promoveu o arquivamento do procedimento, encaminhando os autos à 7ª Câmara para análise revisional.

Por ocasião da 58ª Sessão Ordinária de Revisão, o Colegiado deliberou pelo não arquivamento do feito, entendendo necessários esclarecimentos pela Secretaria de Administração Penitenciária quanto à implementação de recomendações constantes da Nota Técnica nº 5 do MNPCT, no que tange à regularidade de comunicação e visitas entre as pessoas privadas de liberdade e seus familiares.

3.2.4 Inquérito Civil nº 1.22.020.000068/2014-41 (Relatoria: 4º Ofício)

Por ocasião da 61ª Sessão Ordinária de Revisão, o Colegiado da 7ª Câmara analisou a Promoção de Arquivamento no Inquérito Civil n. 1.22.020.000068/2014-41, instaurado a partir de representação para apurar eventual omissão da Polícia Federal na fiscalização de atividade de segurança privada no município de Manhuaçu/MG.

O responsável pela empresa de segurança, Marco Antônio Nascimento, confirmou a atuação irregular e foi advertido da existência de regulamentação legal da atividade, oportunidade em que foi lavrado auto de encerramento de atividades de segurança privada não autorizadas. Contudo, confirmou-se a continuidade do funcionamento da empresa em eventos no município e

em casa noturna denominada “Aster Disco Hall”, levando à notificação do estabelecimento, à autuação e à lavratura de auto de encerramento de atividade de segurança privada não autorizada. Todavia, o responsável pelo serviço, nessa oportunidade, era Alcides Oliveira Filho.

O feito foi arquivado ao entendimento de não ser pertinente à atuação do MPF, quer para coibir a prestação clandestina de serviço de segurança privada, o que deve ser feito mediante medidas administrativas de fiscalização pela Polícia Federal, quer para provocar órgãos administrativos em situações irregulares pontuais que podem ser provocadas por qualquer cidadão. Entendeu o membro oficiante, ainda, que a carência de recursos humanos e materiais da DPF de Governador Valadares demonstra a necessidade de reestruturação do órgão, não havendo omissão deliberada na fiscalização.

O Colegiado da 7ª Câmara não homologou o arquivamento do procedimento, que retornou à origem para verificação da continuidade do serviço pelo representado Marco Antônio Veríssimo do Nascimento que, notificado a se manifestar, disse estar habilitado para a função de brigadista. Acionado judicialmente por descumprir 21 vezes ordens legais da PF (autos nº 3365-56.2018.4.01.3819), houve transação penal. Nova promoção de arquivamento, combatida por recurso do representante e endereçada à 7ª CCR. Verificação em redes sociais de que o representado continua exercendo a atividade irregular, em desacordo com a Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.

O Colegiado, em unanimidade, votou pela homologação do arquivamento no atinente à atuação policial federal e pelo não conhecimento do recurso, com remessa dos autos à 2ª CCR para análise recursal e adoção de providências que entender cabíveis contra o representado, uma vez que não é policial federal ou rodoviário federal.

3.2.5 Notícia de Fato nº 1.18.000.000424/2020-36 (Relatoria: 5º Ofício)

Por ocasião da 59ª Sessão Ordinária de Revisão, o Colegiado da 7ª Câmara deliberou sobre promoção de arquivamento no âmbito da Notícia de Fato nº 1.18.000.000424/2020-36, autuada em razão de representação relatando a prática de abuso de autoridade e/ou tortura por policiais rodoviários federais em abordagem de dois agentes penitenciários do Complexo Penitenciário da Papuda/DF.

Segundo consta, após encerrarem o plantão na manhã do dia 7 de fevereiro de 2020, dois agentes penitenciários resolveram retornar às suas casas em Goiânia. Após pararem em um posto e beberem cerveja em uma loja de conveniência, foram abordados por policiais rodoviários federais. Com a requisição da identificação, as armas e os documentos dos agentes penitenciários, os policiais rodoviários federais advertiram-nos de que não poderiam beber armados. Alegando não estarem trabalhando e não existir lei que os impedisse, os agentes penitenciários retiraram-se do local, motivo pelo qual foram perseguidos e interceptados por viaturas da Polícia Rodoviária Federal.

Nessa nova abordagem, os agentes penitenciários alegaram que foram arrastados e agredidos pelos policiais rodoviários federais. Já os policiais rodoviários federais sustentaram que um dos agentes penitenciários teria saído do carro com “a arma em punho” e apontada para a equipe, enquanto o outro teria reagido ao ser algemado. Foram juntados aos autos relatórios médicos e imagens fotográficas, bem como filmagens dos fatos por câmeras existentes nas proximidades.

Promovido o arquivamento dos autos sob fundamento de inexistência de elementos suficientes a amparar a continuidade das investigações e ausência de justa causa, os representantes apresentaram recurso. Mantida a decisão de arquivamento na origem, os autos foram remetidos à 7ª Câmara, decidindo o Colegiado pela não homologação do arquivamento, com retorno dos autos à origem, a fim de que fossem realizadas as oitivas dos policiais rodoviários federais envolvidos e também dos representantes, bem como para que fossem apuradas as providências adotadas em âmbito disciplinar e que fossem requisitados os vídeos, a fim identificar os trabalhadores que se encontravam próximos aos locais dos fatos para que prestassem depoimento como testemunhas.

3.2.6 Procedimento Preparatório nº 1.27.000.000102/2020-88 (Relatoria: 6º Ofício)

Por ocasião da 61ª Sessão Ordinária de Revisão, o Colegiado da 7ª Câmara deliberou sobre promoção de arquivamento no âmbito do Procedimento Preparatório nº 1.27.000.000102/2020-88, instaurado em razão de ofício do Grupo de Atuação Especial do Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público Estadual do Piauí encaminhando cópias de documentos do procedimento administrativo no qual se constatou que a Guarda Municipal de Teresina/PI não

dispunha de Ouvidoria própria, embora seja esse um dos requisitos para o fornecimento de porte de arma de fogo pela Polícia Federal, conforme Decreto nº 9.847/2019.

Promovido o arquivamento dos autos sob fundamento de que a continuidade do seu prosseguimento era desnecessária, o Colegiado da 7ª Câmara deliberou pela não homologação da promoção de arquivamento, a fim de que fosse verificada a criação/instalação da Ouvidoria da Guarda Municipal de Teresina e, em caso negativo, fosse apurado se a Polícia Federal promoveu a cassação dos portes de armas de fogo já concedidos.

Remetidos os autos à origem, apurou-se a criação da Ouvidoria da Guarda Municipal de Teresina, com a designação de uma servidora para responder pelo setor. Por conta disso, foi formulado novo arquivamento dos autos e encaminhado o procedimento à Câmara para fins revisionais. Cumprida a diligência e preenchidos os requisitos para a concessão de porte de arma de fogo às guardas municipais, conforme previsão no art. 29-D, II, do Decreto nº 9.847/2019, o Colegiado votou, por unanimidade, pela homologação do arquivamento.

4 PUBLICAÇÕES

A Câmara encaminha a Sinopse de Notícias aos membros MPF, servidores e colaboradores da 7ª CCR um *clipping* feito com as principais notícias relacionadas à temática do Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional. Foram veiculadas por meio de canais oficiais (e-mail, intranet e internet) 28 arquivos com sinopses. As principais notícias do ano estiveram relacionadas a questões sobre a covid-19, que marcou o ano de 2020 tanto no sistema prisional quanto fora dele.

5 NOTAS TÉCNICAS

A 7ª CCR, de forma autônoma ou em colaboração, elaborou notas técnicas relacionadas a sua temática com o objetivo de oferecer subsídios e contribuições para elaboração ou alteração de normas e regulamentos dos órgãos públicos.

5.1 Notas Técnicas da 7ª CCR

A 7ª Câmara lançou, em 2020, Nota Técnica nº 13, a qual afirma que a Portaria nº 62/2020 do Comando Logístico do Exército (Colog) revogou normas relacionadas ao controle, à rastreabilidade e à identificação de armas de fogo e munições é incompatível com o ordenamento jurídico brasileiro por contrariar disposições constitucionais, legais e regulamentares que deveriam ser por ela observadas.

A íntegra da nota pode ser acessada [aqui](#).

5.2 Notas Técnicas Conjuntas

Em 2020 a 7ª Câmara publicou as seguintes notas técnicas conjuntas:

Nota Técnica Conjunta nº 01/2020 – Nota Técnica das 2ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão que estabelece diretrizes para a participação da Polícia Rodoviária Federal em operações conjuntas nas rodovias federais, estradas federais ou em áreas de interesse da União.

Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 – Projeto de Lei nº 3.723, de 2019, altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (Sinarm) e define crimes, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos das Leis nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e 7.170, de 17 de dezembro de 1983.

5.3 Notas Técnicas do GT Interinstitucional de Defesa da Cidadania



O Grupo de Trabalho Interinstitucional de Defesa da Cidadania, o qual a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão compõe, lançou as seguintes notas técnicas:

Nota Técnica nº 05 – Análise dos limites da legalidade da Portaria Conjunta nº 1, de 30 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Ministério da Saúde, que estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia de covid-19.

Nota Técnica nº 06 – Análise da juridicidade da proposição do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) de flexibilização das normas referentes à arquitetura prisional, possibilitando aos estados da Federação a criação de estruturas alternativas prisionais, a exemplo do contêiner.

Nota Técnica nº 07 – A presente nota técnica tem como objeto a proposta de criação do Instituto de Pesquisas em Ciências Forenses do Rio de Janeiro – Rio Forense, pelo Projeto de Lei nº 780/2019 da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, com foco específico nas atribuições do ente cuja instituição se propõe.

Nota Técnica nº 08 – A presente nota técnica versa sobre a ocorrência cada vez mais visível, em especial, nos territórios mais proletarizados, demarcado pela população negra, que é o desaparecimento forçado.

Nota Técnica nº 09 – Polícia penal: Inconstitucionalidade das ações extramuros e atuação da divisão de buscas e recapturas no estado do Rio de Janeiro.

6 BOAS PRÁTICAS

A implementação do processo de Gestão do Conhecimento foi um dos objetivos que a 7ª Câmara buscou atingir no ano de 2020 e, para isso, foi definida a iniciativa de estruturação de um banco de boas práticas relativas à temática da 7ª CCR. O uso de instrumentos, como a ação civil pública, no âmbito judicial, e a recomendação, no âmbito extrajudicial, configuram, entre outros, as boas práticas de atuação, sendo divulgadas aos membros por meio de ofícios vinculados à atuação temática da Câmara com o objetivo de incentivar a adoção de atuação congênere.

Tendo em vista o objetivo das boas práticas, a 7ª CCR divulgou as seguintes ações:

Recomendação nº 19/2020, expedida pelo MPF e pelo MP-PB aos prefeitos de João Pessoa (PB), Bayeux (PB) e Santa Rita (PB) para que promovam ações de busca ativa e acompanhamento de casos diagnosticados com tuberculose nos detentos das instituições carcerárias dos municípios, a fim de proporcionar o tratamento imediato. A medida visa ao reforço às ações de enfrentamento da pandemia de covid-19.

Ação civil pública, pedido de liminar para obrigar a União a divulgar dados relacionados às denúncias de violência policial em 2019, tendo em vista que o relatório anual de denúncias recebidas pelo Disque 100 suprimiu o que foi recebido sobre violência policial no ano de 2019.

Recomendações nº 01/2020 e nº 02/2020, expedidas pela PR-PI à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, respectivamente. As recomendações são para que sejam observadas as normas de proteção aos direitos humanos no exercício da atividade policial no cumprimento dos decretos relativos à covid-19.

Recomendação nº 21/2020, expedida pela PR-CE, recomenda ao secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará que, em conjunto com o Comando Geral da Polícia Militar, sejam suspensos e cessados os efeitos jurídicos de atos que impliquem violação de termos do acordo firmado com policiais na greve da categoria.

7 COLETÂNEA DE ARTIGOS



Em dezembro de 2020, a 7ª Câmara publicou a coletânea de artigos *Violência Policial: Controle Externo da Atividade Policial, Sociedade e Sistema de Justiça*. A publicação traz textos, dados e gráficos que buscam mostrar o panorama da violência praticada por policiais contra cidadãos, além de apresentar possíveis soluções para o problema.

A obra, além de tratar de temas como letalidade policial, racismo estrutural e direitos humanos, busca dar destaque ao papel desempenhado pelo Ministério Público no controle da atividade policial e na fiscalização dos locais de privação de liberdade.

8 COVID-19 E SISTEMA PRISIONAL

A 7ª Câmara atuou para assegurar medidas de prevenção e combate à propagação do Sars-Cov-2 entre a população carcerária. O trabalho está relacionado aos temas prioritários, vigentes em 2020, de “Prevenção e combate à tortura no sistema prisional” e “Proteção dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, especialmente do direito à saúde, à educação, à alimentação adequada, ao trabalho e à identidade de gênero”, e se efetivou por meio da instauração de procedimento administrativo com o objetivo de acompanhar e avaliar o impacto da pandemia de covid-19 no Sistema Prisional Brasileiro.

A primeira ação do Órgão foi o envio de um ofício aos governadores de todo o país sugerindo a replicação de medidas que foram adotadas pelo Tribunal de Justiça e pelo Governo de Minas Gerais na tentativa de atenuar os efeitos do vírus dentro do sistema prisional. Entre as recomendações, foram elencadas: a análise para a concessão de prisão domiciliar aos detentos de regime aberto, semiaberto e inadimplentes de pensão alimentícia; revisão de prisões cautelares para verificar a possibilidade da aplicação de medidas alternativas à prisão; e a reavaliação da prisão para eventual aplicação de medidas alternativas para presos que se enquadrem no grupo de risco.

Ao Ministério Público, a 7ª CCR sugeriu a inclusão de agentes penitenciários e presos no grupo destinatário de testes rápidos distribuídos pelo governo para diagnóstico da doença. A Câmara também enviou ofício ao diretor-geral da Polícia Federal, sugerindo que as operações para cumprimento de mandados judiciais, no contexto de pandemia, fossem realizadas apenas em casos de extrema urgência. A sugestão foi feita após a morte de João Pedro Mattos Pinto, de 14 anos, em decorrência de operação policial na comunidade de Complexo do Salgueiro (RJ).

Outras ações adotadas pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, afetas ao sistema prisional, que se destacam em 2020 são:

- Solicitação ao procurador-geral da República que se manifeste favoravelmente às propostas formuladas pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa – Márcio Thomaz Bas-

tos (IDDD), na medida cautelar incidental, que requer seja determinado aos D. Juízos competentes que analisem de ofício a possibilidade de deferir medidas protetivas – como livramento condicional, regime domiciliar, medidas alternativas à prisão, entre outras – aos presos pertencentes ao grupo de risco: encarcerados idosos com idade igual ou superior a 60 anos, presos soropositivos para HIV, portadores de tuberculose, câncer, doenças respiratórias, cardíacas, imunodepressoras, diabéticos e portadores de outras doenças cuja preexistência indique suscetibilidade maior de agravamento do estado de saúde a partir do contágio pela covid-19.

- Expedição de ofícios ao Departamento Penitenciário Nacional requisitando informações acerca da distribuição de recursos ao Sistema Prisional Brasileiro em razão da pandemia de covid-19 e acerca das diretivas do Depen e do Ministério da Saúde, direcionadas às administrações prisionais, tendo em vista a pandemia de covid-19 e seu potencial impacto no sistema prisional.

